



RESOLUÇÃO SESA nº 014/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e

- considerando a Lei nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996 que institui que a assistência em planejamento familiar deve incluir a oferta de todos os métodos e técnicas para a concepção e a anticoncepção cientificamente aceitos;
- considerando a Portaria nº 426/GM/MS em 22 de março de 2005 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida e dá outras providências;
- considerando a Portaria nº 388/SAS/MS em 06 de julho de 2005 que determina que as Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal adotem em conjunto com os Municípios as providências necessárias para organizar e implantar as Redes Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Atenção em Reprodução Humana Assistida;
- considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS de 24 de junho de 2011 que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde a Rede Cegonha garante o acesso às ações do planejamento reprodutivo;
- considerando que a Organização Mundial da Saúde considera infertilidade conjugal a ausência de gravidez em um casal com vida sexual ativa, sem uso de medidas contraceptivas, em um período de um ano ou mais e aproximadamente 8% a 15% dos casais têm algum problema de infertilidade durante sua vida fértil;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece como resultado a redução da mortalidade materna e infantil e a implantação da Rede Mãe Paranaense;
- considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná tem realizado inúmeras ações visando à melhoria da qualidade da assistência à saúde da mulher;
- considerando a necessidade da população do Estado do Paraná de assistência à infertilidade em serviços de referência para Reprodução Humana Assistida no próprio Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo Técnico com a finalidade de organizar e implantar o Serviço de Atenção em Reprodução Humana Assistida do Estado do Paraná.

Art. 2º - O Grupo Técnico será constituído por representantes dos seguintes órgãos:

- I. Representante da Rede Mãe Paranaense/SAS/SESA;
- II. Representante da Divisão de Atenção à Saúde da Mulher/DAPS/SAS/SESA;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



- III. Representante da Divisão de Regulação e Acesso/SAS/SESA;
- IV. Representante do Departamento de Contratualização e Habilitação/SGS/SESA;
- V. Representante da do Centro Estadual de Vigilância Sanitária/SVS/SESA;
- VI. Representante da Divisão de Controle das DST/AIDS/SVS/SESA.
- VII. Representante dos Hospitais Universitários;
- VIII. Representante das Universidades Estaduais.
- IX. Representante do Conselho Regional de Medicina do Paraná;
- X. Representante da Associação de Obstetrícia e Ginecologia do Paraná.

Parágrafo Único - Os setores e órgãos representantes do Grupo Técnico deverão indicar, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da publicação desta Resolução, os membros efetivos para integrarem o referido Grupo Técnico na qualidade de colaboradores.

Art. 3º - A coordenação do Grupo Técnico ficará sob a responsabilidade da Coordenação da Rede Mãe Paranaense e Divisão de Atenção da Saúde da Mulher/DAPS e na Superintendência de Atenção Primária em Saúde.

Art. 4º - O Grupo Técnico reunir-se-á, sempre que necessário, mediante a convocação do seu Coordenador.

Parágrafo Único - O calendário de reuniões será determinado pelo Grupo Técnico.

Art. 5º - O Grupo Técnico poderá solicitar apoio de outros setores da Secretarias Estadual de Saúde bem como convidar representantes de outros órgãos que se fizerem necessários para o desenvolvimento das suas atividades durante o desenvolvimento das atividades.

Art. 6º - É vedada qualquer remuneração ou ajuda de custo aos membros integrantes do Grupo Técnico.

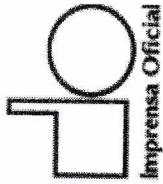
Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO


Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br


**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **5334/2017**
Título Resolução SESA nº 014/2017
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 24/01/2017 14:16


 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 014.17.rtf
158,38 KB

Data de publicação

 25/01/2017 Quarta-feira

Gratuita

 Diagramada

24/01/17
15:17



Nº da Edição do
Diário: 9872

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA